



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 118 – Cordeiro, 30 de junho de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 48/2022

“CONCEDE MEDALHA EDGAR RODRIGUES LUTTERBACH A EMPRESA SOUZA E CHERMOUT AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Edgar Rodrigues Lutterbach a Empresa SOUZA E CHERMOUT AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA, de acordo com a Resolução no. 240/91, de 12 de setembro de 1991.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas

Presidente

Autoria: Elielson Elias Mendes



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 49/2022

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SENHOR PABLO SÉRGIO DE FREITAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SENHOR PABLO SÉRGIO DE FREITAS, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sergio de Freitas
Presidente
Autoria: Elielson Elias Mendes



RESOLUÇÃO Nº 50/2022

“CONCEDE MEDALHA MÉRITO ESPORTISTA PROFESSOR ALCIMAR SARRUF BITTENCOURT AO SENHOR JULIO CEZAR BELTRÃO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Esportista Professor Alcimar Sarruf Bittencourt ao Senhor JULIO CESAR BELTRÃO, de acordo com a Resolução no. 028/2005, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente
Autoria: André Lopes Joaquim



RESOLUÇÃO Nº 51/2022

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SENHOR NACIB MIGUEL MANSUR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SENHOR NACIB MIGUEL MANSUR, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sergio de Freitas
Presidente
Autoria: Elielson Elias Mendes



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 52/2022

“CONCEDE MEDALHA MÉRITO ESPORTISTA PROFESSOR ALCIMAR SARRUF BITTENCOURT AO SENHOR ANTONIO SOARES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Esportista Professor Alcimar Sarruf Bittencourt ao Senhor ANTONIO SOARES, de acordo com a Resolução no. 028/2005, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas

Presidente

Autoria: Elielson Elias Mendes



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 53/2022

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SENHOR DALTO ROBERTO MEDEIROS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SENHOR DALTO ROBERTO MEDEIROS, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sergio de Freitas

Presidente

Autoria: Ronaldo de Souza Rosa



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 55/2022

“DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO DE PLACA EM HOMENAGEM AOS 100 ANOS DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CORDEIRO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado pela presente que a Câmara providenciará a colocação de placa em homenagem aos

100 anos da primeira edição da Exposição de Cordeiro, no 1º piso Vereador Francisco José Carvalho Feijó (Chiquinho Feijó).

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro tomará todas as providências necessárias para a confecção da placa em homenagem aos 100 anos da primeira edição da Exposição de Cordeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente
Autoria: Mesa Diretora



RESOLUÇÃO Nº 56/2022

“CONCEDE MEDALHA EDGAR RODRIGUES LUTTERBACH AO SENHOR DELMAR NATALINO BON LIMA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Edgar Rodrigues Lutterbach ao Senhor DELMAR NATALINO BON LIMA, de acordo com a Resolução no. 240/91, de 12 de setembro de 1991.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente
Autoria: Thiago Romito Bom



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 57/2022

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SENHOR SIDNEI DE CASTRO EMMERICK”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SENHOR SIDNEI DE CASTRO EMMERICK, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sergio de Freitas
Presidente
Autoria: Thiago Romito Bom



RESOLUÇÃO Nº 44/2022

“CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ADHEMAR BIANCHINI DE CARVALHO AO SENHOR BRUNO BOARETTO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Comenda Municipal do Mérito Adhemar Bianchini de Carvalho ao Senhor BRUNO BOARETTO, de acordo com a Resolução no. 003/18, DE 16 de abril de 2018.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Comenda em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas

Presidente

Autoria: Mesa Diretora



RESOLUÇÃO Nº 45/2022

“CONCEDE MEDALHA MÉRITO ESPORTISTA PROFESSOR ALCIMAR SARRUF BITTENCOURT AO SENHOR MICHEL CHAVES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Esportista Professor Alcimar Sarruf Bittencourt ao Senhor MICHEL CHAVES, de acordo com a Resolução no. 028/2005, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas

Presidente

Autoria: Thiago Romito Bom



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 46/2022

“CONCEDE MEDALHA PROFESSOR PEDRO AMÉRICO DA SILVA A PROFESSORA BIANCA MIRANDA CAMPOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Professor Pedro Américo da Silva a Professora BIANCA MIRANDA CAMPOS, de acordo com a Resolução no. 20/2000.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente
Autoria: Elielson Elias Mendes



RESOLUÇÃO Nº 47/2022

“CONCEDE MEDALHA PROFESSOR PEDRO AMÉRICO DA SILVA A PROFESSORA SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Professor Pedro Américo da Silva a Professora SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA, de acordo com a Resolução no. 20/2000.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente
Autoria: Luiz Gustavo Pinto da Silva



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 58/2022

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SENHOR FRANCISCO LAERCY LUTTERBACH RIKER”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SENHOR FRANCISCO LAERCY LUTTERBACH RIKER, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de junho de 2022.

Pablo Sergio de Freitas
Presidente
Autoria: Fabiola Melo de Carvalho

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 056/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

Processo Licitatório nº 268/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 39.781.752/0001-72, estabelecida à Av. Koehler, 238 – Pavmt. 03 – Centro – Domingos Martins/ES, neste ato representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.262 (SSP-ES) e do CPF nº 979.001.257-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II, c/c 65 § 8º ambos da Lei 8666/93, bem como indicado na Cláusula Décima Terceira do Contrato, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência além de reajustar na proporção do IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos, na forma do justificado pela Secretaria requisitante, são acrescidos os módulos pertinentes para atendimento do SIAFIC e alterado o valor original do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de R\$ 350.466,96. Cujo custeio correrá por conta da

programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 28/06/2022, fica prorrogado até 28/06/2023.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro nº 751/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

Processo Licitatório nº 268/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr.

JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF n.º 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 39.781.752/0001-72, estabelecida à Av. Koehler, 238 – Pavmto. 03 – Centro – Domingos Martins/ES, neste ato representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, portador da Carteira de Identidade n.º 1.087.262 (SSP-ES) e do CPF n.º 979.001.257-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 057/2021, datado de 28 de junho de 2021, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de R\$ 75.098,76. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 28/06/2022, fica prorrogado até 28/06/2023.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 054/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 058/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

Processo Licitatório nº 268/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 39.781.752/0001-72, estabelecida à Av. Koehler, 238 – Pavmto. 03 – Centro – Domingos Martins/ES, neste ato representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, portador da Carteira de Identidade n.º 1.087.262 (SSP-ES) e do CPF n.º 979.001.257-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar

o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 058/2021, datado de 28 de junho de 2021, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de R\$ 119.593,68. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 28/06/2022, fica prorrogado até 28/06/2023.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 298/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias

de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 059/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

Processo Licitatório nº 268/2021

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à rua Agostinho Mazzo, Nº64 – Imigração – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DAMIÃO GOMES, portador do RG n.º 21.223.877-8 e inscrito no CPF nº 113.887.267-93, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 39.781.752/0001-72, estabelecida à Av. Koehler, 238 – Pavmto. 03 – Centro – Domingos Martins/ES, neste ato representada pelo Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.262 (SSP-ES) e do CPF nº 979.001.257-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 059/2021, datado de 28 de junho de 2021, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e na forma do justificado pelo Instituto, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1- No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de R\$ 39.430,08. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1- O prazo de vigência que findaria em 28/06/2022, fica prorrogado até 28/06/2023.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 164/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de junho de 2022.

IPAMC
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 530/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2022 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional.

CONSIDERANDO que a portaria nº 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da lei municipal nº 2571/2021

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO I) dos servidores que fazem jus ao direito até o mês de junho/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, nos termos do art. 17, II da lei municipal nº 2571/2022. O calendário com a apuração dos servidores que fazem jus a progressão funcional até o mês de dezembro/2022 será disponibilizado em breve. Ressalta-se ainda que, caso algum servidor detecte inconsistência quanto as informações contidas no anexo, deverá proceder junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

PREFEITO

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	MÊS TROCA TRIÊNIO	
GERALDO LUIZ GONCALVES BRAZ	18/01/1995	JANEIRO	45%
AFONSO CEZAR STAEI BASTOS	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
ANTONIO BASTOS GUIMARAES	02/02/1995	FEVEREIRO	45%
EDILSON LUIZ PEREIRA DE SOUZA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
EDSON CUNHA ORNELAS	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
JOACI RIBEIRO GIL	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
JOEZER DA SILVA BARRETO	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
JUCELIO LARANJEIRAS RODRIGUES	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
JULIO CESAR DA ROCHA CAMPOS	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
RICARDO DE SOUZA COELHO	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
SANDRO LUIS BARBOSA BARROS	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
SEBASTIAO ECIO MUZY GUIMARAES	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
VIDOMAR DA SILVA MARQUES	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
ANTONIO CARLOS CANDIDO FELIX	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
ANTONIO CARLOS MUNIER TEIXEIRA SILVA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
DALMO SOUZA DA SILVA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
ELZA HELENA DA SILVA LIMA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
JOSE SANTOS DE SOUZA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
LUIS ANTONIO SANTOS DE SOUZA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
RONALDO DIAS RODRIGUES	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
LIVIA PIRES BASTOS	02/05/2013	MAIO	15%
GUARACY CARVALHO SALGADO	08/06/2022	JUNHO	20%
GUSTAVO RODRIGUES REZENDE CABRAL	08/06/2022	JUNHO	20%
RONNY DA CONCEICAO LUIZ	16/01/1995	JUNHO	20%
BETHANIA RIBEIRO COELHO	08/06/2010	JUNHO	20%
EDINAMAR PEREIRA DE SOUZA	01/06/2001	JUNHO	35%
JANETE BRITES DINIZ	01/06/2001	JUNHO	35%
ROSEMARY DE FREITAS DAVID	01/06/2001	JUNHO	35%
FRANCELE DE OLIVEIRA SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%

NOME	ADMISSÃO	MÊS TROCA TRIÊNIO	
VIVIAN DE QUEIROZ FARIA MANCEBO	01/07/1994	FEVEREIRO	40%
JORGE LIMA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
JOSE TEIXEIRA DE SOUZA	01/02/1995	FEVEREIRO	45%
SIRLEA LADEIRA BONAFE	01/04/2013	ABRIL	15%
FABIO GONCALVES DO CARMO	01/04/2013	ABRIL	15%
MARCIA CRISTINA BARRETO GASPAR	01/04/2013	ABRIL	15%
CLARISSA SIQUEIRA VIEITAS	16/05/2016	MAIO	10%
ICARO CARIELLO MEDEIROS	16/05/2016	MAIO	10%
SILVIA DE ABREU GUERARDT	07/05/2013	MAIO	15%
VIVIAN ALBINO CURTY	02/05/2013	MAIO	15%
WALLACE DA SILVA GONCALVES	02/05/2013	MAIO	15%
CARLOS HENRIQUE SILVA DE ANDRADE	08/06/2010	JUNHO	20%
CINTIA WERNECK DA SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%
CRISTIANO GOMES BASTOS	08/06/2010	JUNHO	20%
DEBORAH PEREIRA MACEDO	08/06/2010	JUNHO	20%
JULIA DE MORAES MATTOS	08/06/2010	JUNHO	20%
MICHELE RODRIGUES SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%
VALERIA DAS CHAGAS ARAUJO	08/06/2010	JUNHO	20%
ALESSANDRA DA SILVA PINTO	08/06/2010	JUNHO	20%
ALICE DUARTE DE MACEDO ENMERICK	08/06/2010	JUNHO	20%
AMARALINA MONTEIRO DA SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%
ANA MARTHA COSTA DA SILVA DE PAULA	08/06/2010	JUNHO	20%
ANDREIA CARVALHO	08/06/2010	JUNHO	20%
ANDREIA CORREA DE CARVALHO	08/06/2010	JUNHO	20%
BEATRIZ LUGAO ARAUJO	08/06/2010	JUNHO	20%
CARLA CRISTINA ALVES SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%
CRISTIANE LOPES BARBOZA	08/06/2010	JUNHO	20%
DAIANA LOPES CUSTODIO BELTRAO	08/06/2010	JUNHO	20%
DAIANE DIAS MATOS	08/06/2010	JUNHO	20%
ELIDIANE BERALDINI DOS SANTOS PALAGAR	08/06/2010	JUNHO	20%
ELISANGELA SILVA COUBE	08/06/2010	JUNHO	20%
FABIO NICOLAU SCHUENG	08/06/2010	JUNHO	20%
FERNANDA VIEIRA GODOY GRANADO	08/06/2010	JUNHO	20%
ANIELLE SENHORINHO GONCALVES BARROS	08/06/2010	JUNHO	20%
ERICK SENDRICK DE SOUZA FELIPPE	08/06/2010	JUNHO	20%
JULIO MARCOS ARAUJO RODRIGUES	08/06/2010	JUNHO	20%
WILSON DOS SANTOS ASSUMPÇA	08/06/2010	JUNHO	20%
GISELY ORSI GUZZO	08/06/2010	JUNHO	20%
JOAO CARLOS FERNANDES CHERMOUT	08/06/2010	JUNHO	20%
KARINA CALVO PEIKOTO OLIVEIRA DA SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%

KELE DA SILVA REIS GUEDES	08/06/2010	JUNHO	20%
LEILA GONCALVES	08/06/2010	JUNHO	20%
LETICIA DOS SANTOS VENTURA	08/06/2010	JUNHO	20%
LEYSE DE OLIVEIRA SOUZA	08/06/2010	JUNHO	20%
MARINEZ ALVES	08/06/2010	JUNHO	20%
MARTA FERNANDES DE SOUZA	08/06/2010	JUNHO	20%
NOELE BATISTA SOFIATTI	08/06/2010	JUNHO	20%
REJANE LUCY LADEIRA DA SILVA	08/06/2010	JUNHO	20%
RENE MARIA DE AZEVEDO GOMES DE ABREU	08/06/2010	JUNHO	20%
ROZANGELA DIAS RODRIGUES LADEIRA	08/06/2010	JUNHO	20%
SAMYRA MARCANO JAUHAR CARVALHO	08/06/2010	JUNHO	20%
SANDRA DO NASCIMENTO PARREIRA	08/06/2010	JUNHO	20%
VITOR FIGUEIREDO MOAMAD COELHO	08/06/2010	JUNHO	20%
RONALDO ORTEGA DIRQUES	08/06/2010	JUNHO	20%

PORTARIA Nº 531/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO que a portaria nº 530/2022 emitiu o calendário de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de junho/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE DESEMPENHO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

**ANEXO I (TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO).**

NOME	MÊS DE EFETIVAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
SEBASTIÃO ECYO MUZY GUIMARAES	MARÇO/22	J	3%
LÍVIA PIRES BASTOS	JUNHO/22	D	3%
ÍCARO CARRIELO MEDEIROS	JUNHO/22	C	3%
CLARISSA SIQUEIRA VIETAS	JUNHO/22	C	3%

PORTARIA Nº 532/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR MARILUCE DOS SANTOS SANCHES BAÍA, no cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

**PORTARIA Nº 010/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Julho de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora MARIA ALICE LOPES BARBOZA - Matrícula nº 30292538, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Referência J, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.582/2022)	R\$ 1.660,45
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 747,20
Totalizando	R\$ 2.407,65

(Dois mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 27 de Junho de 2022.

Rodrigo Damião Gomes

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 011/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Julho de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora JUSSARA DE LOURDES DIAS BRUM - Matrícula nº 30092537, no cargo de PROFESSORA 1/4, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 8.492,10
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 3.821,45
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Incorporação Gratificação (Lei Municipal nº 384/1991 e 354/1990)	R\$ 1.698,42
Totalizando	R\$ 14.061,97

(Quatorze mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Junho de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 012/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de Julho de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora ROSANGELA MARIA SOUZA DA SILVA - Matrícula nº 30201902, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Referência G, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.212,00
---------------------------	--------------

(Um mil e duzentos e doze reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Junho de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GUZERÁ E GUZOLANDO DO BRASIL

CONTRATO N.º 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 897/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exposição Ranqueada de Raça Bovina – GUZERÁ durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro/RJ, conforme justificativa no Item 02 do Termo de Referência e especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Itens 01 e 03 do Termo de Referência.

PERÍODO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, até o dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.186,00 (cinquenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais), sendo os pagamentos efetuados em 02 (duas) parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 29.093,00 (vinte e nove mil e noventa e três reais) se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e a segunda, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 29.093,00 (vinte e nove mil e noventa e três reais) se dará até a semana do evento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.2060200072.013

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Anísio Coelho da Costa – Matrícula nº 070211342.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: NÚCLEO DOS CRIADORES DE TABAPUÁ DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO N.º 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 899/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 018/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exposição Ranqueada de Raça Bovina – TABAPUÁ durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro/RJ, conforme justificativa no Item 02 do Termo de Referência e especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Itens 01 e 03 do Termo de Referência.

PERÍODO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, até o dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública,

de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.212,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e doze reais), sendo os pagamentos efetuados em 02 (duas) parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 26.106,00 (vinte e seis mil e cento e seis reais) se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e a segunda, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 26.106,00 (vinte e seis mil e cento e seis reais) se dará até a semana do evento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.2060200072.013

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Anísio Coelho da Costa – Matrícula nº 070211342.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 900/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exposição Ranqueada de Raça Bovina – NELORE durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro/RJ, conforme justificativa no Item 02 do Termo de Referência e especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Itens 01 e 03 do Termo de Referência.

PERÍODO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, até o dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.961,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais), sendo os pagamentos efetuados em 02 (duas) parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 77.980,50 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e a segunda, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 77.980,50 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) se dará até a semana do evento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.2060200072.013

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Anísio Coelho da Costa – Matrícula nº 070211342.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA

CONTRATO N.º 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 901/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exposição Ranqueada de Raça Equina – CAMPOLINA durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro/RJ, conforme justificativa no Item 02 do Termo de Referência e especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Itens 01 e 03 do Termo de Referência.

PERÍODO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, até o dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), sendo os pagamentos efetuados em 02 (duas) parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e a segunda, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) se dará até a semana do evento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.2060200072.013

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Anísio Coelho da Costa – Matrícula nº 070211342.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE CRIADORES DE GIR LEITEIRO

CONTRATO N.º 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exposição Ranqueada de Raça Bovina – GIR LEITEIRO durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro/RJ, conforme justificativa no Item 02 do Termo de Referência e especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Itens 01 e 03 do Termo de Referência.

PERÍODO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, até o dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública,

de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo os pagamentos efetuados em 02 (duas) parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e a segunda, referente a 50% do valor total, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) se dará até a semana do evento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.2060200072.013
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE: 04
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Anísio Coelho da Costa – Matrícula nº 070211342.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Procedimento Administrativo nº. 901/2022
Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.
020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DA RAÇA “CAMPOLINA” DURANTE O EVENTO DA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO, POR

MEIO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiro, RJ.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA, inscrita no CNPJ: 17.216.995/0001-25, situada a Avenida Amazonas, nº 6020, Galpão, Bairro: Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP: 30510-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre inexigibilidade de licitação.

Cordeiro-RJ, 27 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Procedimento Administrativo nº. 902/2022

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.
015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DA RAÇA “GIR LEITEIRO” DURANTE O EVENTO DA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE CRIADORES DO GIR LEITEIRO (AFCGIL), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiro, RJ.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE CRIADORES DO GIR LEITEIRO (ADCGIL), inscrita no CNPJ: 10.514.228/0001-53, situada a Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Centro; Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento Administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação.

Cordeiro-RJ, 27 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº. 897/2022

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.
016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DA RAÇA “GUZERÁ” DURANTE O EVENTO DA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GUZERÁ E GUZOLANDO DO BRASIL, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiro, RJ.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GUZERA E GUZOLANDO DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 03.068.315/0001-69, situada a Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, nº 110, São Benedito; Uberaba/ MG, CEP: 38022-330.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.186,00 (CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento Administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação.

Cordeiro-RJ, 27 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº. 900/2022

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.
019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DA RAÇA “NELORE” DURANTE O EVENTO DA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiro, RJ.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ: 40.179.020/0001-96, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 118, sala 405 e 406; Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-125.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.961,00 (CENTO CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS SESSENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre inexigibilidade de licitação.

Cordeiro-RJ, 27 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº. 899/2022

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.
018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DA RAÇA “TABAPUÃ” DURANTE O EVENTO DA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO, POR MEIO DA NÚCLEO DOS CRIADORES DE TABAPUÃ DO RIO DE JANEIRO, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiro, RJ.

FAVORECIDO: NUCLEO DOS CRIADORES DE TABAPUA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ: 08.533.877/0001-50, situada a Rua Otavio Carneiro, nº 143, sala 603, Bairro: Icarai/RJ, CEP: 24.230-190.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.212,00 (CINQUENTA e DOIS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação.

Cordeiro-RJ, 27 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito